



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI



Documento Assinado Digitalmente por: DEIVIDE DIOGENES ANTONIO DE ANDRADE, JANIO GOUVEIA DA SILVA
e em: <http://eicce.ce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: bea543de-cc-45-4ae2-8403-83c0ab42f0b7

DECRETO Nº 20/2014.

EMENTA: Aprova o Cronograma Mensal de Desembolso Do Município para o exercício de 2015 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e com a Lei nº 470/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Cronograma Mensal de desembolso do Município para o exercício financeiro de 2015, conforme os valores fixados no orçamento, na forma dos anexos a este decreto, no total de R\$ 48.458.656,00 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, e seiscentos e cinquenta e seis reais)

Art. 2º - A programação da despesa distribuída por este decreto poderá ser alterada durante o exercício, observados limites da dotação orçamentária e o comportamento da receita.

Art. 3º - Na execução do orçamento, deverá ser observado o equilíbrio entre a receita e a despesa. Na hipótese da receita não comportar a realização da despesa, no final de um bimestre, serão tomadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e artigo 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Amaraji, 20 de dezembro de 2014


JANIO GOUVEIA DA SILVA
Prefeito



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI



Documento Assinado Digitalmente por: DEIVIDE DIOGENES ANTONIO DE ANDRADE, JANIO GOUVEIA DA SILVA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bea543de-c45-4ae2-8403-83c0ab4210b7

DECRETO Nº 21/2014.

EMENTA: Aprova a programação da receita do Município para o exercício de 2015, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e com a Lei nº 470/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a programação da receita orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2014, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, na forma dos anexos a este decreto, no total de R\$ 48.458.656,00 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, e seiscentos e cinquenta e seis reais)

Período	Valor previsto
1º Bimestre	8.076.442,00
2º Bimestre	8.076.442,00
3º Bimestre	8.076.442,00
4º Bimestre	8.076.442,00
5º Bimestre	8.076.442,00
6º Bimestre	8.076.446,00
TOTAL	48,458.656,00

Art. 2º - As metas bimestrais da arrecadação desdobradas por este decreto poderão ser revistas, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amaraji, 20 de novembro de 2014

JANIO GOUVEIA DA SILVA
Prefeito



O Futuro é Agora